



216

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 764, em 5 de outubro de 1970=

"Dispõe sobre alteração na Lei 675, de 11 de junho de 1968 e dá outras providências".

JOSE PREVISANI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Decreta e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica acrescentado um parágrafo 2º ao Artigo 1º da Lei 675, de 11 de junho de 1968, com a seguinte redação:-
"§ 2º - os estatutos da Fundação serão baixados por Decreto do Executivo Municipal, depois de aprovação pelo órgão do ministério público".
- § 1º - O § único do artigo 1º da Lei 675 de 11/6/68, passa a ser o § 1º.
- ARTIGO 2º - O Artigo 3º da Lei 675, de 11/6/68, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 3º - O Patrimônio da Fundação será constituído de:
- I - Pela dotação orçamentária, a partir de 1971, de 2% (dois por cento) sobre a lei de meios.
 - II - Por subvenções, dotações ou auxílios.
 - III - Por doações ou legado
 - IV - Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.
 - V - Pela renda que auferir de suas atividades e operações que realizar.
 - VI - Por arrecadação ou contribuição diversas.
- § único - No caso de extinção da Fundação, seus bens serão incorporados ao Patrimônio do Município.
- ARTIGO 3º - O Artigo 4º da Lei 675 de 11/6/68, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º - são órgãos da administração da Fundação:
- I - Conselho de Administração;
 - II - Diretoria;
 - III - Conselho Fiscal.
- ARTIGO 4º - O Artigo 5º da Lei 675, de 11/6/68, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Conselho de Administração é o órgão máximo da Fundação, sendo a Diretoria, o seu órgão executivo.
- § 1º - O § único do Artigo 5º da Lei 675, de 11/6/68, passa a ser § 1º e a vigorar com a seguinte redação: § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão em número de sete, e de livre nomeação do Prefeito Municipal dentre pessoas de notório saber e reputação ilibada, com mandato de 2 (dois) anos, demissíveis "ad nutum".

(segue.....)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- § 2º - Fica acrescentado ao Artigo 5º da Lei 675, de 11/6/68, um parágrafo 2º com a seguinte redação:
§ 2º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos conforme dispuserem os estatutos.
- ARTIGO 5º - Onde se lê "Conselho Deliberativo", constante do § único do Artigo 8º e § único do Artigo 9º da Lei 675 de 11/6/68 leia-se: "Conselho de Administração".
- ARTIGO 6º - A ementa da Lei 675 de 11/6/68, "Cria a Fundação Municipal de Cultura e Esportes", passa a ser: "Autoriza a Instituição de uma Fundação Municipal de Cultura e Esportes".
- ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 5 de outubro de 1970. =


=JOSE TREVISANI=

=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


=CELIA AUGUSTA DE ARAUJO=

=Chefe da Divisão do Expediente=